

DECRETO N° 2014/2026

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO ANO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT”.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados Federais, Estaduais e Municipais, definidos em Lei/Decretos, para o ano de 2026, bem como os pontos facultativos, visando, assim, a programação da população em geral e;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriado nacionais, estaduais, municipais e ponto facultativo no Município de Porto Alegre do Norte - MT no ano de 2026 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I. 01 de Janeiro

(quinta-feira) Confraternização Universal;

II. 02 de janeiro

(sexta-feira) Ponto facultativo;

III. 16 e 17 de fevereiro

(Segunda e Terça-Feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

IV. 18 de fevereiro

(Quarta-Feira) Quarta-Feira de Cinzas - Ponto Facultativo até as 13h30min;

V. 03 de abril

(sexta-feira) Paixão de Cristo - Feriado nacional;

VI. 20 de abril

(segunda-feira) - ponto facultativo

VII. 21 de Abril

(terça-feira) Tiradentes - Feriado Nacional;

VIII. 01 de Maio

(sexta-feira) Dia Mundial do Trabalhador - Feriado Nacional;

IX. 13 de Maio

(quarta-feira) Aniversário de Emancipação Política do Município - Feriado Municipal (Lei n° 146 de 02 de Janeiro de 1992);

X. 04 de junho

(quinta-feira) Corpus Christi - Ponto Facultativo;

XI. 05 de junho

(sexta-feira) Ponto Facultativo;

XII. 13 de Junho

(Sábado) Festejo do Domingão - Feriado Municipal (Lei nº 087 de 05 de Julho de 1988);

XIII. 07 de Setembro

(segunda-feira) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XIV. 24 de Setembro

(quinta-feira) Nossa Senhora da Libertação - Padroeira do Município - Feriado Municipal (Decreto Lei nº 558 de 19 de Setembro de 2001);

XV. 12 de Outubro

(segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;

XVI. 28 de Outubro

(quarta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XVII. 02 de Novembro

(segunda-feira) Dia de Finados - Feriado Nacional;

XVIII. 15 de Novembro

(domingo) Proclamação da República - Feriado Nacional;

XIX. 20 de Novembro

(sexta-feira) Consciência Negra - Feriado Nacional;

XX. 11 de Dezembro

(sexta-feira) Dia dos Evangélicos - Ponto Facultativo (Lei nº 482 de 01 de Setembro de 2006; Lei nº 636 de 07 de Outubro de 2011 e Lei nº 717 de 18 de Dezembro de 2013);

XXI. 24 de dezembro

(quinta-feira) Véspera de Natal - Ponto Facultativo;

XXII. 25 de Dezembro

(sexta-feira) Natal - Feriado Nacional;

XXIII. 31 de dezembro

(quinta-feira) Ponto Facultativo.

Art. 2º. Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou empregado público.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Em razão da prestação de serviços ininterruptos de urgência e emergência, os dias de ponto facultativo não se aplicam às Unidades de Pronto Atendimento - Hospitais, Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Nos dias declarados como ponto facultativo os serviços de coleta de lixo e demais serviços tidos como essenciais ou urgentes, funcionarão conforme determinação de cada Secretaria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 16 de janeiro de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar